



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 212, DE 24/09/1990.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO, visando o desenvolvimento rural no Município.

**Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a dispor de 0,6% (zero vírgula seis por cento), da verba proveniente do Fundo de Participação do Município, nos termos do Convênio que vier a ser firmado.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 24 de setembro de 1990.

**MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO**  
- Prefeito -